



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.986, DE 12 DE JULHO DE 2010.

AUTORIZA CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS,
TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a contratações administrativas, temporárias e emergenciais, a seguir relacionadas, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

CARGO	NÚMERO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
Arquitetos	10	TC	40h
Fiscais de Obras e Posturas	04	E5	40h

Art. 2º As contratações efetuadas com fundamento nesta lei complementar serão pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei complementar serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 002
e publicado (a)
Em 12/07/2010